PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 3.419

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A PAGAR AO CONSÓRIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS SUL MINEIROS, A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Município de Varginha autorizado a pagar ao ***Consório Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros - CISSUL,*** a importância de R$4.689,60(quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), relativa a consultas e exames de saúde que o referido Consórcio custeou em favor da população varginhense, durante os meses de agosto e setembro, isso como forma de apoio ao Sistema de Saúde local e oferta de ampliação do atendimento da população.

Art. 2º - À importância descrita no artigo anterior corresponde àquela apurada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº 12.377/2000, do qual consta todas as guias de encaminhamento relativas às consultas e aos exames especializados que o referido Consório custeou.

Art. 3º - O disposto nesta Lei não prejudica a obrigação constante na Lei Municipal nº 2.626/95, o qual o Município deverá continuar cumprindo.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Controladoria do Município exigirá do CISSUL os procedimentos e a documentação fiscal necessária à liquidação do pagamento autorizado no artigo 1º.

Art. 5º - As despesas oriundas da execução desta Lei, decorrerão da dotação: ***13 75 428 2027***

3.2.2.4.00 (083), ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, caso necessário, observando-se para esse fim, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 21 de dezembro de 2000; 118º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTONIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ALFREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BERENICE T. T. TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

DESPESA DO TIPO "NÃO CONTINUADA"

OBJETO DA DESPESA: *CUSTEIO DE CONSULTAS E EXAMES DE SAÚDE – CISSUL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS SUL MINEIROS*

FONTES DE CUSTEIO: *Dotação Orçamentária*

02.00	***Secretaria Municipal de Administração***
02.01.00	***Serviços de Administração Geral***
03.07.07/2007	***Serviços de Administração Geral***
3.1.3.2.00	***Outros Serviços e Encargos (027)***

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2000:

DESPESA NO EXERCÍCIO	*IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO*
R$ 4.689,60	*Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista em dotação orçamentária no exercício de 2000.*

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2001:

Sem reflexo, uma vez que não haverá essa despesa nesse exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2002:

Sem reflexo, uma vez que não haverá essa despesa nesse exercício.

Prefeitura Municipal de Varginha, 21 de dezembro de 2000.

CARLOS ALBERTO REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO URBANO

Anexo Lei nº 3.419

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: *CUSTEIO DE CONSULTAS E EXAMES DE SAÚDE – CISSUL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS SUL MINEIROS*

FONTES DE CUSTEIO: *Dotação Orçamentária*

02.00	***Secretaria Municipal de Administração***
02.01.00	***Serviços de Administração Geral***
03.07.021/2007	***Serviços de Administração Geral***
3.1.3.2.00	***Outros Serviços e Encargos (027)***

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Varginha, declaro, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, a qual possui crédito genérico para custear a mesma, isso através da dotação:
Fundo Municipal de Saúde – 04.01.00

Prefeitura Municipal de Varginha, 21 de dezembro de 2000.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo Lei nº 3.419